



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

AUTÓGRAFO Nº 0032/2020 PROJETO DE LEI DE Nº 027/2020

“Altera a Lei Municipal nº 1.947 de 05 de outubro de 2.017, que dispõe sobre o parcelamento de terras para fins urbanos no Município de Echaporã.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos do art. 23, inciso XXV de seu Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 20 de outubro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal de Parcelamento Urbano de Terras, reduzindo as medidas mínimas de área para as hipóteses de loteamento e desmembramento com fins urbanos.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.947/2.017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. A área mínima de cada lote será de 160m² (cento e sessenta metros quadrados) e frente mínima de 8,00m (oito metros).” (NR)

“Art. 31. Ressalvado o disposto no art. 24 desta Lei, aplica-se ao processo de aprovação de desmembramento, no que couber, o disposto à aprovação de projeto de loteamento.

Parágrafo único. No processo de aprovação de desmembramento, a área mínima desmembrada será de 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados) mas a frente mínima continuará a ser de 8m (oito metros).” (NR)



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 21 de outubro de 2020.

LUIS CESAR DOS SANTOS

Presidente

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente

NILTON GAZZOLA

1º Secretário